PROJETO DE LEI Nº ___ 2020

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas e dá outras disposições gerais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei instituída no Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 4 de dezembro, data em que se comemora o Dia do Orientador Educador.

Parágrafo Único. A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 2º. Deverão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria de Ação Social, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Fundações, Associações, autarquias, organizações ligada aos temas, Entidade Religiosas, tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I. A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:
a) A dependência química;
b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

II. A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III. A implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

Gabinete do Vereador Anderson Sandro – Rua dos Engenheiros, 272, Estação Experimental – Rio Branco/AC
andersoon.vereador@gmail.com

IV. Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

V. Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VI. Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 4º. As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

I. Palestras com especialistas no assunto;

II. Exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;

III. Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV. Caminhadas, passeatas e atos públicos;

V. Seminários antidrogas;

VI. Outras atividades relacionadas ao assunto;

Parágrafo Único. os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 5º. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas, incentivará e apoiará a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 6º. O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 4 de dezembro, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Vereador Anderson Sandro – Rua dos Engenheiros, 272, Estação Experimental – Rio Branco/AC
andersoon.vereador@gmail.com

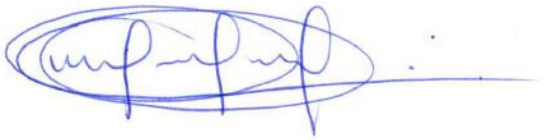

ANDERSON SANDRO PESSOA E SILVA
Vereador

Gabinete do Vereador Anderson Sandro – Rua dos Engenheiros, 272, Estação Experimental – Rio Branco/AC
andersoon.vereador@gmail.com

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente, Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei que cria e institui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate às Drogas”, visa adotar ações concentradas e coordenadas de acordo com as políticas públicas de prevenção, combate e tratamento ao alcoolismo, tabagismo e uso de drogas ilícitas.

De um lado, teremos uma ação concentrada nos jovens, paralelamente ao currículo escolar, a quem a atenção precoce pretende evitar seu ingresso no mundo nefasto do vício, da doença e da violência que o uso de tais substâncias traz. De outro, a população como um todo, que também poderá gozar de orientação e conscientização, já que a questão tem espectro social largo, atingindo qualquer cidadão independentemente de sua condição econômica, capacidade e orientação, afastando-o do mercado de trabalho, do convívio social e familiar. Mas é certo também que essas substâncias contribuem negativamente para outras estatísticas, como as da saúde e da segurança pública.

O mês de dezembro por natureza é um mês quente, as pessoas estão mais alegres por conta do final de ano, recebimento do 13º Salário, entre outros, o que as leva ao consumo excessivo de álcool, do tabaco, o que acaba indiretamente ou diretamente incentivando também o uso de drogas ilícitas. Tudo de alguma forma é nocivo à saúde das pessoas.

A Semana Municipal de Conscientização e de Combate as Drogas, é uma proposta para unir a sociedade em uma campanha contínua em defesa da vida contra as drogas. Ainda que porventura, tenhamos gastos com algumas ações durante a semana proposta, devemos estar seguros de que serão ínfimos se comparados com cada cidadão salvo dos efeitos destrutivos dessas substâncias.

A data de 04 de dezembro nos lembra da importância que o orientador escolar possui, e como forma de homenageá-lo, instituímos o presente projeto de lei para que possa dar continuidade a tão árdua e importante missão com a nossa juventude.

Ante todo o exposto, cremos que com a união dos poderes, do poder público com o privado mais o terceiro setor, nossos jovens e a população como um todo poderá entender o quanto são importantes para o futuro de um Brasil melhor

Rio Branco – Acre, 29 de setembro de 2020.

ANDERSON SANDRO PESSOA E SILVA
Vereador

Gabinete do Vereador Anderson Sandro – Rua dos Engenheiros, 272, Estação Experimental – Rio Branco/AC
andersoon.vereador@gmail.com